

**EDITAL Nº 02/2020 – REGIÃO DE GARIBALDI**

**SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL – SENAI-RS**

**CADASTRO DE CANDIDATOS APRENDIZES PARA EMPRESAS INDUSTRIAIS DA REGIÃO DE GARIBALDI– 2º SEMESTRE/2020**

1. APRESENTAÇÃO

O Diretor Regional do Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial – SENAI-RS, no uso de suas atribuições legais e regimentais, faz saber aos interessados que estarão abertas, no período de **01/04/2020 a 20/05/2020,** as inscrições para o **Cadastro de Candidatos a Aprendizes Para Empresas Industriais Nº 02/2020, Região de Garibaldi,** o qual será regido pelas disposições deste Edital.

O presente processo destina-se à formação de cadastro, a ser disponibilizado às empresas industriais visando ao preenchimento de quotas de aprendizagem industrial.

**A validade do cadastro dos candidatos aptos a integrarem o banco de dados a que se refere este Edital será de 12 meses, contato pelo período compreendido entre os meses de julho/2020 a julho/2021.**

1. **OBJETIVO**

O presente processo de **CADASTRO DE CANDIDATOS A APRENDIZES PARA EMPRESAS INDUSTRIAIS** destina-se à criação de um banco de dados de jovens interessados em participar de cursos de aprendizagem industrial básica.

1. **DA DATA E DOS REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO NO PROCESSO DE CADASTRO DE CANDIDATOS A APRENDIZES PARA EMPRESAS INDUSTRIAIS - Nº 02/2020 do CFP SENAI de Garibaldi.**

3.1 Será admitida a inscrição somente via internet, no endereço eletrônico www.senairs.org.br/jovem-aprendiz, **a partir das 00h01min do dia 01/04/2020 até às 23h59min do dia 20/05/2020,** preenchendo o cadastro no portal de inscrições e concordando com as disposições do edital do processo seletivo, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

**"Li e aceito os termos e condições gerais do Edital de Cadastro."**

**3.2 Será permitida ao candidato realizar somente uma inscrição, entretanto o candidato poderá optar por mais de curso no ato da inscrição, constante no Anexo II.**

**4. NO ATO DA INSCRIÇÃO, O CANDIDATO DEVERÁ ATENDER AOS SEGUINTES REQUISITOS:**

* **Estar matriculado no ensino regular, conforme requisitos descritos no Anexo II do Edital.**
* **Não serão aceitas inscrições de alunos que já tenham concluído cursos de aprendizagem ou estejam em andamento no mesmo ou em outro curso de Aprendizagem Industrial desenvolvidos no Centro de Formação Profissional SENAI de Garibaldi.**
* **Será permitida a inscrição de candidatos que tenham desistido dos Cursos de Aprendizagem Industrial desenvolvidos nas unidades de Garibaldi ou em outra instituição educacional, na data da inscrição do Processo de Cadastramento.**



4.1 DAS RESPONSABILIDADES DO CANDIDATO

O candidato deverá, obrigatoriamente, antes de efetuar sua inscrição no presente processo, atentar para o que segue:

1. Realizar a leitura do edital.
2. Seguir as orientações contidas no Portal de Inscrições.
3. Digitar corretamente os dados cadastrais, a opção do curso de acordo com o ANEXO II.
4. Indicar, obrigatoriamente, o número do RG e CPF;
5. Consultar a lista de candidatos aptos, no site www.senairs.org.br/jovem-aprendiz, a participar do **Processo de Cadastramento e data, horário e local da prova;**

4.2 O candidato com deficiência deverá especificar, no ato da inscrição, a categoria de deficiência, bem como solicitar, por meio de requerimento específico, o tipo de recurso de acessibilidade e ajuda técnica necessária para realização da avaliação. O formulário do requerimento encontra-se no Anexo I deste Edital, **sendo opcional ao candidato a realização da prova, podendo o mesmo apenas manifestar seu interesse em realizar o curso, ficando automaticamente incluído seu nome no cadastro de Aptos.**

4.3 O requerimento de solicitação de recurso de acessibilidade deverá ser entregue na Secretaria da Escola ou encaminhado para o e-mail da escola.

4.4 O não cumprimento dos procedimentos de inscrição estabelecidos implicará o seu cancelamento, com consequente impedimento de participação do candidato no **Processo de Cadastramento**.

**5. O CANCELAMENTO DA INSCRIÇÃO NO PROCESSO DE CADASTRO DE CANDIDATOS A APRENDIZES PARA EMPRESAS INDUSTRIAIS Nº 02/2020 REGIÃO DE GARIBALDI.**

As informações prestadas no ato da inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, reservando-se a comissão de seleção da unidade operacional o direito de cancelar a inscrição e excluir do **Processo de Cadastramento de Candidatos a Aprendizes Para Empresas Industriais**  **Nº 02/2020 CFP SENAI de Garibaldi** o candidato que preencher o formulário de inscrição incorretamente e/ou fornecer dados comprovadamente inverídicos ou incorretos.

**6. DAS PROVAS DO PROCESSO DE CADASTRO DE CANDIDATOS A APRENDIZES PARA EMPRESAS INDUSTRIAIS - Edital 02/2020.**

6.1 A prova será realizada no **dia 23/05/2020,** ohorário da prova será divulgado no **dia 21/05/2020 às 18h00min** no endereço eletrônico www.senairs.org.br/jovem-aprendiz.

6.1.1 O local de realização da prova é o Centro de Formação Profissional SENAI de Garibaldi, localizado na Av. Perimetral Léo Antônio Cisilotto, nº 827, Bairro São José.

6.2 A seleção dos candidatos será realizada por meio de prova de múltipla escolha, sendo composta conforme disposto na tabela abaixo:

|  |  |
| --- | --- |
| Prova | Nº de Questões |
| Língua Portuguesa | 25 |
| Matemática | 25 |



6.3 A prova será composta por 2 (dois) conteúdos: Língua Portuguesa e Matemática, contendo 50 questões, sendo 25 (vinte e cinco) questões de Língua Portuguesa e 25 (vinte e cinco) de Matemática, no modelo de proposições múltiplas, com 5 (cinco) alternativas (a,b,c,d,e), das quais somente uma será verdadeira.

6.4 Cada questão da prova terá o valor de 2,0 (dois pontos), totalizando 100 (cem) pontos.

6.5 A prova será realizada em uma etapa única, com duração de até 4 (quatro) horas.

6.6 O candidato que não obtiver pontuação em um dos conteúdos da prova será automaticamente excluído do processo de cadastro de aprendizes, constante no Anexo III deste edital.

6.7 Os candidatos devem consultar no site institucional: www.senairs.org.br/jovem-aprendiz, **no dia 21/05/2020**, horário e local da realização das provas.

6.8 Os candidatos pertencentes à religião Adventista do Sétimo Dia, que comprovarem no ato da inscrição, através de declaração da congregação religiosa a que pertencem, atestando a condição de membro da igreja, deverão comparecer na unidade operacional, no mesmo horário que os demais participantes, mas só realizarão a prova às 18h, terminando às 22h. Estes terão quatro horas (4h) para realizar a prova, assim como os demais candidatos.

6.9 O candidato deverá comparecer ao local de realização das provas com 01 hora de antecedência, **sendo obrigatória a apresentação do documento oficial com foto atualizada** (Carteira de Identidade ou Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS ou Passaporte ou Carteira Nacional de Habilitação) e comprovante de inscrição em meio físico ou digital e, ainda, munido de caneta esferográfica (tinta azul ou preta).

6.10 Em hipótese alguma, será permitido o ingresso de retardatários no portão de entrada, qualquer que seja o motivo do atraso.

6.11 É de responsabilidade da escola SENAI-RS garantir que o candidato realize prova no horário e local informado na inscrição.

6.12 Será excluído do processo classificatório o candidato que for surpreendido, durante a realização das provas, em comunicação com outras pessoas, bem como utilizando livros, equipamentos de cálculo, escuta eletrônica, celulares, anotações ou impressos não permitidos, ou ainda, praticando atos que contrariem as normas do presente Edital.

6.13 Não serão concedidas revisão de prova, realização de prova em segunda chamada ou aplicação de prova fora do dia previsto neste Edital.

**7. DA ELIMINAÇÃO DO PROCESSO DE CADASTRAMENTO DE CANDIDATOS A APRENDIZES PARA EMPRESAS INDUSTRIAIS Nº2/2020 REGIÃO DE GARIBALDI.**

7.1 Será eliminado do processo de cadastro o candidato que:

1. Não preencher quaisquer dos requisitos contidos neste Edital.



1. Não obtiver pontuação nas provas.
2. Estiver cursando outro curso de gratuidade regimental ofertado em outra instituição educacional;
3. Deixar de apresentar quaisquer documentos que comprovem o atendimento a todas as condições e requisitos estabelecidos neste Edital.

**8. DO CRITÉRIO DO PROCESSO DE CADASTRO DE CANDIDATOS A APRENDIZES PARA EMPRESAS INDUSTRIAIS.**

81. A pontuação total da prova será composta pela soma aritmética da prova de matemática e de língua portuguesa. A classificação obedece a ordem decrescente da pontuação obtida pelo candidato atingida até o limite de vagas de cada curso,

Em caso de empate entre os candidatos na pontuação final da prova será obedecida a seguinte sequência de critérios para desempate:

1. 1º Maior pontuação em Matemática
2. 2º Maior pontuação em Língua Portuguesa
3. 3º Maior Idade

Todos os candidatos estarão aptos a compor o Cadastro independente de sua classificação no processo seletivo. Entretanto os candidatos com a melhor classificação tem preferência para compor as turmas dos cursos de aprendizagem, conforme sua opção no ato de inscrição, em relação aos candidatos aprovados em classificação inferior.

8.3 A seleção dos candidatos realizar-se-á em uma única etapa, por meio de prova supracitada.

8.4 Na hipótese de ser anulada alguma questão por erro de elaboração ou de impressão, o seu valor em pontos será computado a favor dos candidatos.

**9. DA DIVULGAÇÃO DOS CANDIDATOS APTOS A COMPOR O CADASTRO DE CANDIDATOS A APRENDIZES PARA EMPRESAS INDUSTRIAIS**

9.1 A divulgação dos resultados do Processo de Cadastro de Candidatos a Aprendizes Para Empresas Industriais será publicado no **dia 29/05/2020**, após 18 horas, no endereço eletrônico www.senairs.org.br/jovem-aprendiz.

9.2 A lista dos candidatos será divulgada por ordem decrescente, conforme pontuação obtida na prova

**10. DA MATRÍCULA**

10.1 A matrícula em cursos de Aprendizagem Industrial será permitida aos candidatos que foram considerados aptos no Processo de Cadastro de Candidatos a Aprendizes Para Empresas Industriais.

10.2 É de inteira responsabilidade do candidato o acesso às informações disponíveis no site www.senairs.org.br/jovem-aprendiz, devendo monitorar o período da matrícula para o curso escolhido.

10.3 O candidato contatado pelo SENAI ou pela Empresa Industrial deve entrar em contato com a escola de sua localidade para se informar sobre os horários de funcionamento da secretaria para realização da matrícula.



10.4 O candidato que não comparecer no prazo estipulado ou que não apresentar a documentação obrigatória será considerado desistente, perdendo o direito à matrícula, e ficando excluído do **Processo de Cadastramento**.

10.5 O candidato que estiver impossibilitado de comparecer à unidade operacional para efetivar a sua matrícula poderá constituir procurador para este esse fim, mediante outorga de procuração, com firma reconhecida.

10.6 O candidato considerado apto no **Processo de Cadastro de Candidatos a Aprendizes para Empresas Industriais Nº02/2020 REGIÃO DE GARIBALDI e na seleção da Empresa**, se menor de 18 anos, deverá comparecer acompanhado dos pais ou seu representante legal, este munido de documento original e cópia de identidade e CPF. Caso o representante legal não seja um dos pais, este deverá apresentar um documento comprobatório como tutor legal.

10.7 Para efetuar a matrícula dos cursos de aprendizagem industrial, o candidato considerado apto no **Processo de Cadastro de Candidatos a Aprendizes para Empresas Industriais e na seleção da Empresa deverá comprovar a escolaridade e faixa etária conforme descrito no Anexo II e** entregar na secretaria da unidade operacional do SENAI-RS, a saber:

a) original e cópia de atestado de que está cursando escola regular, constante no Anexo II.

b) CPF próprio do candidato, independente da idade (original e cópia).

c) original e cópia da carteira de Identidade (RG).

d) original e cópia de comprovante de residência com CEP.

e) carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS, ou Protocolo de emissão da mesma, emitida pelo órgão oficial.

f) carta de indicação da empresa, exclusivo para os alunos indicados por empresas.

10.8 O SENAI-RS reserva-se o direito de efetivar as matrículas e de iniciar as aulas somente após preencher o número de vagas ofertadas.

10.9 O candidato que servir-se de documento falso ou inidôneo terá a matrícula anulada e ficará sujeito às punições previstas em Lei.

* 1. Não haverá matrícula condicionada à apresentação posterior de documentos.

**11. AS DISPOSIÇÕES GERAIS**

11.1 O Processo de Cadastro de Candidatos a Aprendizes para Empresas Industriais é válido para a matrícula conforme opção do candidato pelo curso, conforme Anexo II, feita no ato da inscrição ao processo seletivo, ficando anulados quaisquer resultados nele obtidos se a mesma, por qualquer motivo, deixar de efetivar-se.

11.2 O presente **EDITAL Nº 02/2020 – REGIÃO DE GARIBALDI** será publicado no site institucional no endereço eletrônico www.senairs.org.br/jovem-aprendiz.

11.3 Todo e qualquer questionamento sobre questões de prova deve ser registrado de próprio punho pelo candidato no formulário "Requerimento Para Assuntos Diversos", antes de deixar a sala de provas. Não serão aceitos questionamentos posteriores quando do encerramento dos turnos das provas



do **Processo de Cadastramento**. Caberá ao Comitê Técnico responsável pela elaboração da prova analisar a pertinência dos registros.

11.4 Será de inteira responsabilidade do candidato os prejuízos advindos das marcações feitas incorretamente na folha de respostas. Serão consideradas marcações incorretas: dupla marcação, marcação rasurada ou emendada e campo de marcação não preenchido integralmente. A folha de resposta é considerada como a prova do candidato, pois se trata de documento personalizado e único, não podendo ser substituído, em nenhuma hipótese.

11.5 Será criada Comissão de Processo de Cadastro de Candidatos a Aprendizes na Unidade Operacional, sendo composta pelo gerente de operações, coordenador e docentes.

11.6 A qualquer tempo, a Comissão de Processo de Cadastro de Aprendizes da unidade operacional do SENAI-RS poderá determinar a anulação da inscrição, desde que verificada qualquer prática infracional, seja de natureza administrativa ou penal.

11.7 Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, até a data da convocação dos candidatos para as provas correspondentes, circunstância que será mencionada em Edital ou aviso a ser publicado no site Institucional www.senairs.org.br/jovem-aprendiz pela Comissão de Processo de Cadastro de Candidatos a Aprendizes do SENAI-RS.

11.8 Os alunos poderão ser selecionados ou não pelas empresas industriais para serem contratados como jovens aprendizes. O SENAI-RS não tem nenhuma obrigatoriedade de providenciar contratos de aprendizagem para os alunos. Caberá às empresas interessadas selecionar, indicar e contratar os candidatos por elas aprovados.

**11.9 O SENAI-RS reserva-se o direito de complementar as vagas de novas turmas com candidatos habilitados no Edital de Cadastro nº 2/2020, tendo como critério a maior idade do candidato comprovada no ato da matrícula.**

11.10 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Processo de Seleção do SENAI-RS.

Garibaldi, 11 de março de 2020.



**ANEXO I**

**REQUERIMENTO**

**REQUERIMENTO DE SOLICITAÇÃO DE RECURSO DE ACESSIBILIDADE PARA REALIZAR A PROVA DO EDITAL Nº02/2020 REGIÃO DE GARIBALDI.**

Eu, \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, portador do CPF \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, venho requerer recurso de acessibilidade para realizar a prova referente ao Edital nº 2/2020, por ser uma pessoa com deficiência, conforme as informações prestadas neste requerimento e comprovadas com por meio de cópia de atestado médico em anexo.

Pessoa com deficiência categoria da deficiência ( ) auditiva, ( ) visual ( ) física ( ) intelectual.

O requerente deverá assinalar com um **X** o tipo de recurso de acessibilidade que necessita para realizar a prova referente ao Edital Nº 2/2020 Região de Garibaldi.

|  |  |
| --- | --- |
|  | **Prova ampliada:** Indicado para candidatos com baixa visão ou visão monocular, essas provas são impressas com fonte 24 e imagem ampliadas. Os candidatos poderão ser acomodados individualmente, se houver necessidade de auxílio de ledor ou transcritor. |
|  | **Prova em braile:** Indicada para candidatos com deficiência visual/cegos, as provas em braile são transcritas segundo um código em relevo e aplicadas em salas individuais. Neste caso, o candidato conta com um ledor das questões e um transcritor de respostas. |
|  | **Auxílio ledor:** Indicado para candidatos com deficiência visual/cego, visão monocular, deficiência intelectual, autismo, déficit de atenção, dislexia ou discalculia. O atendimento é prestado individualmente por duplas de ledores, que também podem atuar como transcritores de respostas. |
|  | **Auxílio para transcrição:** Candidatos com impossibilidades de escrever ou preencher o cartão-resposta podem contar com transcritores, que atuam em dupla e com o apoio de ledores. |
|  | **Libras:** Candidatos usuários da Língua Brasileira de Sinais (Libras), que também podem solicitar apoio do tradutor-intérprete para esclarecer dúvidas na leitura dos enunciados, de palavras, expressões, textos em Língua Portuguesa. |
|  | **Fácil acesso:** Pessoas com dificuldades de se movimentar em decorrência da redução da mobilidade, flexibilidade, coordenação motora e/ou percepção têm direito a um local de prova com acessibilidade, próximas aos banheiros disponíveis no recinto. |

Local e data.\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Nome completo do requerente

**ANEXO II- EDITALNº2/2020 REGIÃO DE GARIBALDI**

**RELAÇÃO DOS CURSOS**

|  |  |  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| **Curso** | **Carga Horária** | **Escolaridade** | **Nº Vagas** | **Data Início** | **Turno** | **UO** | **Mês** |
| Eletricista Industrial | 800 | Idade: Ter, no mínimo, 14 anos no início do curso e, no máximo, 24 anos de idade na conclusão do curso. Escolaridade mínima: estar matriculado e frequentando ou ter concluído o Ensino Médio. | 25 | 20/07/2020 | Manhã | 445 – CFP SENAI de Garibaldi | julho/20 |
| Eletricista Industrial | 800 | Idade: Ter, no mínimo, 14 anos no início do curso e, no máximo, 24 anos de idade na conclusão do curso. Escolaridade mínima: estar matriculado e frequentando ou ter concluído o Ensino Médio. | 25 | 20/07/2020 | Tarde | 445 – CFP SENAI de Garibaldi | julho/20 |
| Mecânico de Usinagem CNC | 800 | Idade: Ter, no mínimo, 14 anos no início do curso e, no máximo, 24 anos de idade na conclusão do curso. Escolaridade mínima: estar matriculado e frequentando ou ter concluído o Ensino Médio. | 50 | 20/07/2020 | Manhã | 445 – CFP SENAI de Garibaldi | julho/20 |
| Mecânico de Usinagem CNC | 800 | Idade: Ter, no mínimo, 14 anos no início do curso e, no máximo, 24 anos de idade na conclusão do curso. Escolaridade mínima: estar matriculado e frequentando ou ter concluído o Ensino Médio. | 25 | 20/07/2020 | Tarde | 445 – CFP SENAI de Garibaldi | julho/20 |
| Eletromecânico de Manutenção Industrial | 1.600 | Idade: Ter, no mínimo, 14 anos no início do curso e, no máximo, 24 anos de idade na conclusão do curso. Escolaridade mínima: estar matriculado e frequentando ou ter concluído o Ensino Médio. | 25 | 20/07/2020 | Tarde | 445 – CFP SENAI de Garibaldi | julho/20 |
| Mecânico de Manutenção de Máquinas Industriais | 1.600 | Idade: Ter, no mínimo, 14 anos no início do curso e, no máximo, 24 anos de idade na conclusão do curso. Escolaridade mínima: estar matriculado e frequentando ou ter concluído o Ensino Médio. | 25 | 20/07/2020 | Manhã | 445 – CFP SENAI de Garibaldi | julho/20 |
| Operador de Processos de Abate e Desossa de Aves (In Company) | 1.600 | Ter, no mínimo, 16 anos no início do curso e, no máximo, 24 anos de idade na conclusão do mesmo; Escolaridade mínima: estar matriculado e frequentando ou ter concluído o Ensino Fundamental. | 40 | 15/06/2020 | Manhã | 446 – CFP SENAI de Garibaldi | junho/20 |



**ANEXO III**

**DOS PROGRAMAS DAS PROVAS – EDITAL Nº 02/2020**

**LISTA DE CONTEÚDOS**

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
| **Língua Portuguesa** | **Textos** | * Interpretação de textos narrativos, descritivos e dissertativos * Norma culta e suas variações |
|  |  |
| **Ortografia** | * Uso das letras * Uso dos acentos gráficos * Uso dos porquês |
|  |  |
| **Morfossintaxe** | * Classes das palavras * Flexão dos nomes e do verbo * Emprego dos pronomes * Emprego das preposições * Emprego das conjunções * Concordância verbal e nominal * Colocação de pronomes oblíquos |
| **Significação das palavras** | * Homônimos e parônimos * Sinônimos e antônimos |
|  |  |
| **Matemática** | **Frações** | * O significado de uma fração * Como se lê uma fração, classificação das frações * Frações equivalentes * Números fracionários * Adição e subtração de números fracionários * Multiplicação e divisão de números fracionários * Potenciação e radiciação de números fracionários |
|  |  |
| **Divisibilidade** | * Critérios de divisibilidade * Números-primos * Decomposição em fatores primos * Determinação dos divisores de um número * Máximo divisor comum (MDC) * Mínimo múltiplo comum (MMC) |
|  |  |
| **Equações de 1º grau (com uma variável)** | * Equações de primeiro grau * Conjunto universo e Conjunto - verdade de uma equação * Raízes de uma equação * Resolução de uma equação, equações impossíveis e identidades |
|  |  |
| **Equações de 1º grau (com duas variáveis)** | * Pares ordenados * Solução de uma equação de 1º grau * Gráfico de uma equação de 1º grau com duas variáveis * Sistema de equações e resolução de sistemas |
|  |  |
| **Inequações de 1º grau** | * Representação gráfica de uma inequação * Resolução gráfica de um sistema de inequações |
|  |  |
| **Razões** | O que é uma razão   * Termos de uma razão * Razões inversas * Proporção * Porcentagem |